



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AGILDOC BPO SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.679.329/0001-59, sediada na Rua Quinante, nº. 164, Parque São Pedro, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.610.250, neste ato representada por Alex César Moreira, inscrito no CPF sob o nº. 547.261.826-68 e CI nº. M- 4.082.929 SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 028/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA / MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos, o termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Gestão** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A execução dos serviços será continuada e o prazo para início da execução dos mesmos será de 30 dias úteis.

3.10. Os serviços executados deverão ser realizados dentro dos prazos fixados e locais estabelecidos.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.13. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.14. No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços realizados;

3.15. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se realizados integralmente.

3.16. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.17. O fornecimento/entrega, pela CONTRATADA, de serviço em desacordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos, quando da necessidade de substituição, não é satisfatória a esta contratação, devendo a CONTRATADA substituir os serviços entregues em desacordo em até 03 (três) dias úteis da notificação da desconformidade pela CONTRATANTE;

3.18. **E demais condições constantes do Anexo I do Contrato – Especificações dos Serviços, parte integrante deste Contrato.**

3.19. Deverão ser observadas todas as condições de previstas **no Anexo I.2 Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.7. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações **CONTRATANTE**;

4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.15. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;

4.16. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

4.17. A **CONTRATADA** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.18. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

4.19. Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no **Anexo I.2** Termo de Referência.

II – Do **CONTRATANTE**:

4.20. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.21. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.22. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.23. Demais obrigações do **CONTRATANTE** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: AGILDOC BPO SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 19.679.329/0001-59					
LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	600	UN	Serviço de informática digitalização e gestão documental contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento de documentos municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo A. TAMANHO ATE A2.	2,58	1.548,00
02	1.000	ML	Serviço de informática digitalização e gestão documental contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento de documentos municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo A. TAMANHO ATE A3.	88,68	88.680,00
03	2.800	UN	Serviço de informática digitalização e gestão documental contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento de documentos municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo A. TAMANHO ATE A1.	3,24	9.072,00
04	4.600	UN	Serviço de informática digitalização e gestão documental contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento de documentos municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo A. TAMANHO ATE A0.	4,50	20.700,00
TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva .



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a realizar os serviços solicitados mediante pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
78	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE

AGILDOC BPO SERVICOS LTDA - ME
ALEX CÉSAR MOREIRA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO A AO CONTRATO 046/2023 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

1.1. A CONTRATADA através de equipamentos e instalações próprias deverá realizar a recepção, recuperação, organização, classificação, preparação e digitalização dos documentos encaminhados, realizando ainda a conversão de documentos em papel para imagens digitais em observância da seguinte rotina:

1.1.1. Gestão dos documentos recebidos para digitalização:

1.1.1.1. Os documentos deverão ser tratados com o conjunto de procedimentos e operações técnicas, levando em consideração a sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, visando a sua digitalização;

1.1.1.2. Os documentos serão coletados pela empresa contratada na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo estar relacionados em ofício constando os campos de identificação (ex. Número do processo, objeto, ano, etc...) bem como relação de documentos enviados totalizando por lotes de envio;"

1.1.1.3. Por se tratar de documentação de grande importância e conter um grande número de pesquisas, os protocolos de envio serão obrigatoriamente feitos em planilhas eletrônicas que deverá ser desenvolvida pela empresa contratada e enviada para a chefia do Setor de Arquivo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG como modelo.

1.1.1.4. A empresa contratada fará o recebimento provisório dessa massa documental de acordo com a relação enviada, que deverá ser conferida por lotes de documentos;

1.1.1.5. Os itens documentais recebidos, com detecção de alguma inconformidade, deverá ser enviado relatório de ocorrências para a chefia do Setor de Arquivo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;

1.1.1.6. Os prazos de conferência referenciados no item anterior serão definidos de acordo com o volume de documentos recebidos, fixando um prazo máximo de 30 dias corridos;

1.1.1.7. A empresa contratada deverá recolher e transportar os documentos que compõem o acervo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, abrangendo sua sede na Capital e ou Região Metropolitana, mediante agendamento prévio com ao CONTRATANTE;

1.1.1.8. Para atendimento das solicitações de pesquisas pela contratante, de documentos que estão armazenados nas instalações da contratada em processo de gestão. A Contratada terá um prazo máximo de até 48



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(quarenta e oito) horas para atendimento. Estas solicitações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico pelo CONTRATANTE, diretamente para o endereço eletrônico de atendimento de pesquisas da empresa contratada, de segunda a sexta feira de 07:00 hs as 18:00 hs, sem interrupção;

1.1.1.9 - A contratada deverá ter local seguro para armazenagem dos documentos que estarão sob sua custódia temporária, sendo este local submetido, por meio de processo biológico, a controle de possíveis ataques de pragas, cupins ou roedores aos documentos armazenados, sendo a dedetização com periodicidade semestral e a desratização com periodicidade anual, com o imediato envio dos laudos ao CONTRATANTE;

1.1.1.10 - A contratada devesa considerar um volume correspondente a 06 (seis) meses de custódia temporária de documentos que entrarão no processo de digitalização.

1.2 - ROTINAS MÍNIMAS, OBRIGATÓRIAS, A SER SEGUIDAS NA GESTÃO DOS DOCUMENTOS QUE ESTÃO NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO.

1.2.1 - CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:

1.2.1.1 - Separar documentos misturados, que chegam da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por item documental;

1.2.1.2 - Separar documentos incompletos e ou ilegíveis;

1.2.1.3 - Recuperar documentos dilacerados, mofados, úmidos, etc.; ou devolvê-los a contratante;

1.2.1.4 - Organizar os documentos por lotes e datas conforme descrito no ofício recebido;

1.2.1.5 - Indexação dos dados (planilhas) e documentos recebidos;

1.2.1.6 - A empresa contratada deverá proceder à indexação, por item documental e com os respectivos campos pré-definidos pelos gestores do contrato, quando de sua implantação.

1.2.2 - PREPARAÇÃO:

1.2.2.1 - A empresa contratada deverá preparar os documentos levando em consideração a retirada de grampos, clips, inserção de documentos necessários para automatização do processo, inserir numeração nas páginas e carimbo quando o documento estiver com legibilidade comprometida, colar documentos pequenos e recuperar documentos rasgados, dilacerados, ordenar os mesmos pelo número sequencial do localizador, expurgando possíveis documentos desnecessários a serem definidos quando da implantação pelo gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.2.3 - DIGITALIZAÇÃO:

1.2.3.1 - As imagens devem ser capturadas em, no mínimo, 300 DPIs, em escala de cinza e, posteriormente, devem ser binarizadas e colocadas em formato PDF/A, sendo que as imagens digitalizadas deverão ser capturadas utilizando-se meios de compactações eficazes para que as mesmas fiquem com o menor tamanho possível.;

1.2.3.2 - As imagens deverão ser capturadas frente e verso, simultaneamente, numa única passada, visando garantir que todas as imagens sejam capturadas sem correr o risco de perda de imagem válidas.

1.2.3.3 - Os arquivos de imagens deverão conter identificação correta e precisa de cada documento e respectiva quantidade de imagens.

1.2.3.4 - A empresa contratada deverá utilizar software de captura e tratamento de imagens com possibilidade de leitura das tecnologias de OCR, OMR, Código de barras de todos os tipos.

1.2.3.5 - Todos os softwares a ser utilizados nos processos (do sistema operacional aos softwares de captura e tratamento de imagens) deverão ser legalmente licenciados. Podendo a qualquer momento, ser solicitado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, suas licenças originais, caso não seja apresentado no prazo estipulado pela área gestora do CONTRATANTE, a empresa poderá ser penalizada nas formas da lei e nos termos deste edital.

1.2.3.6 - Por se tratar de documentos heterogêneos a CONTRATADA deverá utilizar licenças de software de digitalização, com os seguintes módulos e requisitos mínimos:

- a) Gerar imagens por lotes;
- b) Controle de alimentação, seleção, recorte, alinhamento automático, rejeição de páginas 100% branca, controle de qualidade, indexação e exportação com processo contínuo, automático e simultâneo sem que esses processos imponham limitação à produção de imagens pelos scanners;
- c) Possuir a capacidade de melhoria de qualidade de imagem sem necessidade de nova digitalização;
- d) Possuir, pelo menos, os seguintes recursos para processamento digital de imagens: detecção e tratamento de borda automático e manual, controle de resolução (DPI), controle automático e manual de brilho e contraste, inversão, rotação, zoom, remoção de ruídos;
- e) Na digitalização dos documentos, deverá ser realizados os tratamentos de contraste, brilho, enquadramento de imagem para o tamanho real (crop), alinhamento de imagem (deskew), remoção de sujeiras (speckles), para a perfeita visualização na tela de um microcomputador (via WEB) e a impressão com boa qualidade;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- f) A contratada deverá garantir a qualidade em 100% das imagens produzidas;
- g) Para as imagens eletrônicas, a visualização deverá ser instantânea do documento na tela do computador, reduzindo o tempo gasto com localização de documentos;
- h) Deverá permitir impressão no todo ou em parte do documento localizado, obtendo como se fosse uma fotocópia do documento arquivado através de qualquer impressora;
- i) As imagens deverão ser geradas num formato que possa ser compartilhada no futuro, sendo o acesso do documento eletronicamente em rede local com segurança, através de software de fornecido pela CONTRATADA e disponibilizado nos servidores de imagens e dados da CONTRATANTE;
- j) A Contratada deverá gravar as imagens digitalizadas em mídias de alta capacidade, tanto para backup, como para carga no sistema e servidores de imagens pertencentes ao CONTRATANTE. Sendo que as mídias deverão ser fornecidas pela contratada e a qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição;
- k) Os procedimentos descritos nos subitens anteriores serão verificados pela CONTRATANTE, por meio de consultas amostrais, de modo a garantir que esses sejam realizados dentro dos padrões, os quais permitam a leitura na imagem digitalizada de todos os campos constantes dos documentos;

1.2.3.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, a qualquer tempo e sem custo adicional, os arquivos TXT's referentes aos documentos digitalizados.

1.2.3.8 - Os equipamentos de captura de imagens (scanner) deverão ser profissionais, não sendo permitido o uso de sacanners multifuncionais, devido ao tamanho das imagens geradas por estes equipamentos, prejudicando assim o tráfego de imagens em rede, Web e etc.

1.2.3.9 - INDEXAÇÃO DAS IMAGENS CAPTURADAS : As imagens capturadas deverão ser validadas e indexadas automática ou manualmente através de campos a serem definidos pela CONTRATANTE, ou com outros valores necessários para a localização dos documentos.

1.2.4 - OS EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS (SCANNER) DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.2.4.1 - SCANNER: Formato de papel suportado: A3, A4, A5, A6, ofício e carta; B. Tecnologia de captura: CCD (Charged-CoupleDevice), CIS (Contact



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Image Sensor) ou CMOS (Complementary Metal Oxide Semiconductor) C. Preto & Branco: 1 bit D. Resolução ótica: 600 dpi; E. Tons de cinza: 256 níveis (8 bits); F. Profundidade de bits (saída de cor): 24 bits; G. Alimentação de documentos: Manual e automática (ADF); H. Detecção automática do tamanho do papel, permitindo agrupar documentos de diferentes tamanhos na bandeja de entrada; I. Modo de escaneamento: simplex (frente) e duplex (frente e verso); J. Gramatura do papel: 60 a 120 g/m²; K. Possuir compatibilidade com os principais formatos gráficos de mercado, inclusive TIF, GIF, JPG, PNG e PDF; M. Deve possuir dispositivo de detecção ultrassônico de dupla alimentação; N. Deve possuir capacidade de ajuste automático de brilho e contraste; O. Deve possuir capacidade de alinhamento automático das imagens dos documentos digitalizados.

1.2.4.2 - SCANNER GRANDES FORMATOS: Formato de papel suportado: A0, A1 e A2, sendo Preto e Branco: (1 bit); Resolução ótica: 200 dpi; Colorido: (mínimo 16 bits) Resolução ótica: 200 dpi; Tons de cinza: 256 níveis (8 bits) Resolução ótica: 200 dpi;

1.2.5 - TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E VALIDAÇÃO DE DADOS:

1.2.5.1 - A empresa contratada fará a validação e controle de qualidade em 100% das imagens capturadas, para garantir um alto grau de confiabilidade, utilizando softwares com características e padrões que possibilitem certificar a qualidade e integridade das imagens nos seguintes itens:

- a) Qualidade das informações nas imagens geradas;
- b) Eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas;
- c) Alinhamento das Imagens;
- d) Resolução e nitidez das imagens;
- e) Remoção de possíveis sujeiras;
- f) Verificação da ordenação das imagens;
- g) Detecção de imagens de baixa qualidade para serem re-digitalizadas;
- h) Conferência dos indexadores;
- i) Agrupamento dos lotes de imagens para microfilmagem eletrônica;
- j) Entre outros definidos com o Setor de Arquivo da contratante na implantação;

1.2.6 - INDEXAÇÃO DAS IMAGENS CAPTURADAS:

1.2.6.1 - As imagens capturadas serão validadas e serão indexadas automática ou manualmente, através de campos a serem definidos pelo CONTRATANTE, que na maior parte das vezes, encontram-se na primeira página de cada processo, ou com outros valores necessários para a localização dos documentos, gerando arquivos TXT ou XML, para carga no sistema de GED da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.2.6.2 - Para os campos indexados, manualmente, deverá ser implementado dupla digitação, visando garantir a exatidão e qualidade dos dados digitados;

1.2.6.3 - O sistema a ser utilizado, deverá possibilitar a identificação automática do tipo de documento através de Códigos de Barras, OCR zonal, e comparação de imagens, garantindo assim a exatidão dos campos para posterior consulta;

1.2.6.4 - As imagens capturadas deverão estar ordenadas logicamente, em formato até A3 (tipo álbum), ou em outra estrutura a ser definida pelo Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, na implantação do serviço, e deverão ser armazenadas num banco de imagens e dados, para possibilitar uma rápida pesquisa e recuperação das mesmas. Os servidores para armazenamentos serão de propriedades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

1.2.6.5 - A empresa vencedora deverá fornecer um software de visualização via Web, com licença ilimitada de consultas, sendo até 10 usuários concorrentes, e das imagens capturadas mensalmente, no decorrer desse contrato, para atender os serviços institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

1.2.6.6 – O município de Lagoa Santa fornecerá arquivos em formato .csv, .xls com a relação de documentos que estiverem disponíveis para consulta nos seus sistemas, como empenhos, processos licitatórios, ordens de pagamento, etc.

1.2.7 - DA QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA:

1.2.7.1 - Para a execução dos serviços descritos neste Item, a CONTRATADA deverá apresentar uma equipe composta em número suficiente e com qualificação necessária para a execução dos serviços contratados.

1.2.7.2 - A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários utilizem, caso haja necessidade, os equipamentos de proteção individual conforme a legislação.

1.2.7.3 - Ao menos 20% dos funcionários da CONTRATADA que exercerem funções ligadas aos serviços de armazenamento temporário, desarquivamento e validação dos documentos, deverão estar capacitados pelo curso de formação de Brigada de Incêndio, durante a vigência do contrato.

1.3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS OBRIGATÓRIAS:

1.3.1 - A empresa contratada deverá elaborar e entregar o manual técnico com todos os procedimentos relativos aos serviços executados e responsabilizar-se pela conservação dos documentos. Este manual deverá ter sua primeira versão entregue após 30 dias do início dos serviços, caso este



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prazo não seja cumprido a empresa será notificada e, permanecendo o atraso a empresa será penalizada por descumprimento deste item, conforme legislação vigente;

1.3.2 - Resolução das imagens capturadas em 300 dpi, observando a capacidade máxima disponível para armazenamento;

1.3.2 - Todas as mídias utilizadas para a gravação dos serviços serão fornecidas pela empresa contratada;

1.3.3 - Os serviços de gestão de documentos, digitalização, custódia temporária, deverão obrigatoriamente ser executados nas instalações da contratada em Belo Horizonte – MG ou sua região metropolitana;

1.3.4 - Em momento algum estes serviços poderão ser terceirizados, subcontratado, parcialmente ou em sua totalidade;

1.3.5 - Para fins de verificação e confirmação do pleno atendimento às exigências editalícias e de adjudicação, a Comissão de Fiscalização realizará diligência “in loco” às dependências da licitante classificada em primeiro lugar, observado os requisitos constante do Edital.

1.4 - DOS SERVIÇOS:

1.4.1 - Para o fiel cumprimento do prazo estabelecido neste Termo, caberá à CONTRATADA apresentar planejamento e cronograma de trabalho, em reunião de alinhamento realizada após assinatura do contrato, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, para implantação ordenada e estruturada dos serviços.

1.4.2 - O planejamento e cronograma de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos.

1.4.3 - Data da apresentação, para fins de aprovação pelo CONTRATANTE, do imóvel, da estrutura, do mobiliário e do sistema de controle de sinistros. Caso eles sejam rejeitados, a CONTRATADA deverá reapresentá-los com as modificações exigidas pelo CONTRATANTE, sendo que a aprovação se dará em até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE

AGILDOC BPO SERVICOS LTDA - ME
ALEX CÉSAR MOREIRA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

17

CONTRATO 046 - 2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 31c3ea9c-fb95-4286-afb1-e6cce4587fa3



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*
-  ALEX CESAR MOREIRA:54726182668
Certificado Digital
alex@agildoc.com
Assinou como parte

Eventos do documento

31 Mar 2023, 15:32:42

Documento 31c3ea9c-fb95-4286-afb1-e6cce4587fa3 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-31T15:32:42-03:00

31 Mar 2023, 15:45:18

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-31T15:45:18-03:00

31 Mar 2023, 15:46:04

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3070) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-03-31T15:46:04-03:00

31 Mar 2023, 17:55:14

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2023-03-31T17:55:14-03:00

31 Mar 2023, 17:55:23

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54336) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:55:23-03:00

31 Mar 2023, 18:00:37

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **alex@agildoc.com** - DATE_ATOM:
2023-03-31T18:00:37-03:00

31 Mar 2023, 20:23:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALEX CESAR MOREIRA:54726182668 **Assinou como parte** Email: alex@agildoc.com. IP: 177.55.230.24 (177.55.230.24.tremnet.com.br porta: 43444). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=ALEX CESAR MOREIRA:54726182668. - DATE_ATOM: 2023-03-31T20:23:04-03:00

03 Apr 2023, 15:24:58

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email:
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 39322) -
Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-04-03T15:24:58-03:00

05 Apr 2023, 11:14:01

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62330) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-04-05T11:14:01-03:00

05 Apr 2023, 11:20:14

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21450) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2023-04-05T11:20:14-03:00

05 Apr 2023, 11:20:29

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6524) -
Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-04-05T11:20:29-03:00

Hash do documento original



(SHA256):772b93e9cecc300f0b61c925344ff3540a7ad23bc84dd4405a9f1198240abb90

(SHA512):4ae5466f0bdd47db9417e6f8fc8c7635431b4cddafc6f60d840a96430431f2baca7b11bbd72665458ca41d1902a68e9b795f904054165e309afe8f8b109bb775

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign